



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025090131/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de 01 (um) show artístico musical da cantora ISADORA POMPEO, no dia 01 de novembro de 2025, para festividade do dia do evangélico no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa “LL VILAS EVENTOS LTDA” para representar a renomada cantora ISADORA POMPEO em uma apresentação no Dia do Evangélico em 29 de novembro de 2025, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA, é motivada por diversas razões específicas relacionadas ao contexto local e à celebração religiosa.

2.2. Celebração religiosa significa, o dia do evangélico é uma data de grande importância para a comunidade evangélica em Santa Quitéria do Maranhão/MA, e a presença de uma artista gospel renomada como ISADORA POMPEO pode contribuir significativamente para a celebração espiritual e fortalecimento da fé dos participantes locais.

2.3. Fortalecimento da comunidade; A realização do dia do evangélico fortalece a comunidade evangélica, promovendo um senso de pertencimento e união. Isso por sua vez, pode ter impactos positivos na coesão social e na participação cívica, já que uma comunidade unida tende a se envolver mais em iniciativas locais e sociais.

2.4. Promoção de valores positivos; muitas celebrações evangélicas enfatizam valores como solidariedade, compaixão e amor ao próximo. Esses valores são fundamentais para construir uma sociedade mais justa e harmoniosa, a secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo pode aproveitar o dia do evangélico para promover esses princípios e inspirar ações de voluntariado e responsabilidade social.

2.5. Em resumo, o dia do evangélico é um dado de grande importância para a secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo, uma vez que promove a diversidade religiosa, o turismo local, a cultura, os valores sociais e desenvolvimento econômico da região. Além disso, ele se torna um símbolo de respeito à liberdade fortalecendo a identidade da cidade e enriquecendo o seu calendário de eventos. Portanto, é fundamental que a secretaria continue apoiando e promovendo essa celebração de acordo com as leis municipais vigentes.

2.6. Diante do exposto justifica-se a contratação da Cantora ISADORA POMPEO como forma de congratulação desse momento de reconhecimento ao Dia do Evangélico no Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A contratação para a aquisição de livros, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1. Razão

EMPRESA: LL VILAS EVENTOS LTDA - AGUIAR MULTIMUSIC, CNPJ 27.673.878/0001-44, A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pagará ao contratado o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta comercial. No valor estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, hospedagem e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Contratação de 01 (um) show artístico musical da cantora ISADORA POMPEO, no dia 01 de novembro de 2025. para festividade do dia do evangélico no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA	SV	01	250.000,00	250.000,00
TOTAL					250.000,00

Transporte e Passagens Aéreas	62.500,00
Cachê da Bandas e Técnicos	15.000,00
Alimentação e Despesas da equipe	2.500,00
Encargos e Impostos	45.000,00
Cachê da Cantora	125.000,00
Valor Total	250.000,00

5.2. Justificativa de preço

Os preços propostos para contratação do artista, enquadram-se aos valores praticados pelo mercado, bem como os valores anteriormente praticado em outros contratos desta natureza.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

13 392 0040 2046 0000 PROG. DE DESENV. DE ATIV. FOLCLÓRICAS, ART. E CULTURAIS
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF (se for o caso);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. Habilitação:

7.4.1 Contrato social

7.4.2 Certidões Fiscais (federal, estadual, municipal, trabalhistas, fgts)

7.4.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.5. Regularidade Técnica

7.5.1 Declaração de Exclusividade

8. DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os shows artísticos objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

Local de evento: Na praça JK, no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA

Data dos Shows: Dia 01 de novembro de 2025

Passagem de som: a combinar

Duração mínima do show: 01h20min

9. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 106 a Lei 14.133/21.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela banda MATEUS XIMENES, por meio de empresário exclusivo, LL VILAS EVENTOS LTDA - AGUIAR MULTIMUSIC, CNPJ 27.673.878/0001-44, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/21

11.2 É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.

11.3 A assinatura do contrato implica na anuência da contratada quanto à autorização de uso das imagens e trechos do show exclusivamente pela contratante, para fins institucionais e de divulgação do evento e de prestação de contas, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, vedada a cessão a terceiros e o uso com fins comerciais, políticos ou diversos dos previstos nesta cláusula, salvo mediante nova autorização expressa da contratada.

11.4 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.5 Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 01 de novembro de 2025, com previsão para início às 20h00 e finalizando às 21h20min, que deverá ter duração mínima de 01h20min, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

11.6 Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da banda que se apresentará no evento;

11.7 Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

11.8 Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação:

11.9 Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

11.10 Dar ciência ao gestor e fiscal da Prefeitura Municipal, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

11.11 Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

11.12 A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente ao horário combinado entre as partes para passagem de som;

11.13 Passar e testar o som e iluminação a partir do horário combinado, informando, de imediato qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Prefeitura Municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

11.14 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.15 Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

11.16 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela CONTRATANTE;

11.17 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

11.18 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

11.19 Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratada na nova data e horário estabelecido com comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

11.20 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

11.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

11.22 Emitir a Nota Fiscal/Fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidade solicitadas.

11.23 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificar se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contrata e este Termo de Referência.

12.2 Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

12.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste TR.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5 Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

12.6 Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, led, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

12.7 Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

12.8 Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

12.9 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

12.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

12.11 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.12 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.14 Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

12.15 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

12.16 Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Santa Quitéria do Maranhão/MA;

12.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.18 Efetuar o pagamento nos prazos se condições pactuadas neste instrumento.

12.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

13. A FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente aos serviços executados com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.2 Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.

13.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quanto cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

13.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.5 Para execução do pagamento, a contratada deverá a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

13.6 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

13.8 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

13.9 O município de Santa Quitéria do Maranhão/MA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratada, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratada na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o município.
- d) Débito da contratada para com o município de Santa Quitéria do Maranhão/MA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Santa Quitéria do Maranhão/MA, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

15.1.1. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá comunicar a CONTRATADA por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

15.2 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.

15.3 Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 08 de outubro de 2025.

Carleilson Lopes Araújo
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____/____/ 2025

Antônio Adilson de Sousa Meireles
Secretário de Finanças e Gestor
Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

INEXIGIBILIDADE Nº *****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**, ente de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Av. Coronel Francisco Moreira, 45, Centro, Cep 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 06.232.615/0001-20, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda o Sr. **ANTÔNIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES**, inscrita no CPF sob o nº 303.588.253-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela Sr(a). _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº _____, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 (um) show artístico musical da cantora ISADORA POMPEO, no dia 01 de novembro de 2025. para festividade do dia do evangélico no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNT	V TOTAL
1	Contratação de 01 (um) show artístico musical da cantora ISADORA POMPEO, no dia 01 de novembro de 2025. para festividade do dia do evangélico no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA	SV	01		
TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Transporte e Passagens Aéreas	62.500,00
Cachê da Bandas e Técnicos	15.000,00
Alimentação e Despesas da equipe	2.500,00
Encargos e Impostos	45.000,00
Cachê da Cantora	125.000,00
Valor Total	250.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

Local de evento: Na praça JK, no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA

Data dos Shows:

Passagem de som: a combinar

Duração mínima do show:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificar se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contrata e este Termo de Referência.

5.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas no TR.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

5.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, led, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

- 5.7.** Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.8.** Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 5.9.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
- 5.10.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 5.11.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.12.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.14.** Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.
- 5.15.** Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 5.16.** Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Santa Quitéria do Maranhão/MA;
- 5.17.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.18.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.
- 5.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

- 6.1.** É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.
- 6.2.** A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.
- 6.3.** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.4.** Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 01 de novembro de 2025, com previsão para início as 20h00 e finalizando as 21h20min, que deverá em duração mínima de 01h20min, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;
- 6.5.** Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da banda que estarão se apresentando no evento;
- 6.6.** Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- 6.7.** Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;
- 6.8.** Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
- 6.9.** Dar ciência ao gestor e fiscal da Prefeitura Municipal, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 6.10.** Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- 6.11.** A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente ao horário combinado entre as partes para passagem de som;
- 6.12.** Passar e testar o som e iluminação a partir do horário combinado, informando, de imediato qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Prefeitura Municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 6.13.** Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.14.** Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- 6.15.** Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela CONTRATANTE;
- 6.16.** Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;
- 6.17.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;
- 6.18.** Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedente da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratada na nova data e horário estabelecido com comum acordo para realização do evento, podendo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

6.19. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

6.21. Emitir a Nota Fiscal/Fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidade solicitadas.

6.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado em até 02 (dois) dias antes do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela CONTRATA e devidamente atestado pelo setor responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente: _____, agência: _____, Banco _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

13 392 0040 2046 0000 PROG. DE DESENV. DE ATIV. FOLCLÓRICAS, ART. E CULTURAIS
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

11.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

13.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTA – DA BASE LEGAL

14.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº:

2- _____
CPF nº: